



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.045 2004

Ementa:

“ Que reajusta os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha- Mg e contém outras providencias”.....

A Câmara municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores DECRETA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º : Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, a proceder o reajuste dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha/Mg. no percentual de até 10% (dez por cento) a partir de 01 de maio de 2004.

Parágrafo Único: Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, quando da aplicação do índice de aumento nos vencimentos dos servidores, e o quando apurado, tiver como resultado fracionado, fazer o arredondamento destes vencimentos, para uma perfeita adequação destes valores.

Art. 2º : Para fazer face os reajustes propostos nesta lei, o Executivo Municipal dispõe de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento de 2004, sob a rubrica: 31.11.....Pessoal civil

Art. 3º : Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2004.

Dado e passado neste paço municipal, aos 28 dias do mês de junho de 2004.


JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.045 SANCIONADA EM 28/06/04
E PUBLICADA POR APLICAÇÃO NO PERÍODO
DE

30/06/04 A 09/07/04